



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO N° 158/2022

Licitação Processo Dispensa N° 71/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Alves/PR, AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **20.590.555/0001-48**, neste ato representada por seu representante legal, **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 N/C - CEP: 85602-510 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Alves/PR, portador do CPF: 050.166.999-09, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o n° 71/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guiomar Lopes, n° 418 – Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) n° 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	64155	Alimento para suplementação de nutrição enteral/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO	LATA	27,00	124,99	3.374,73

R



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		CONTÉM GLÚTEN. Apresentação lata a partir de 400 gr. Sugestão de marca: DANONE/INFATRINI, paciente demanda de 9 latas por mês.				
2	64154	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG "60 COMPRIMIDOS MÊS (Tratamento de 03 meses 180 COMPRIMIDOS)"	COMPR	180,00	0,63	113,40
TOTAL.....						3.488,13

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses (15/03/2023)**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **03 (três) meses (15/03/2023)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os **Produtos**, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo 24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

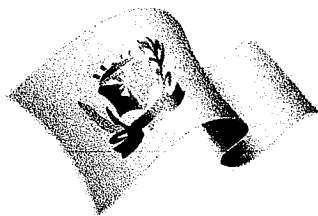
7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o IGPM-FGV ou INPC sendo o mais vantajoso para o contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

RP



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fisca, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

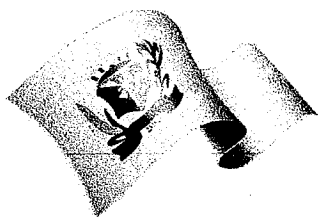
Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

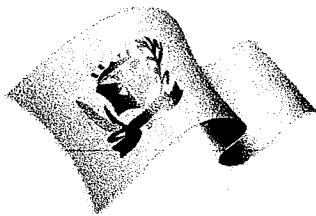
V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Al



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) JANDRIELI LUZIA BEUS da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LUIS MATEI da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

K



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 71/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 71/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 71/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 16/12/2022.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

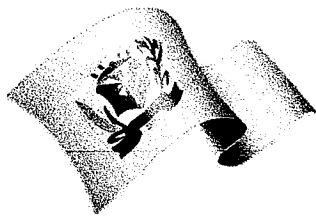
Assinado digitalmente por: AGIL
MEDICAMENTOS
LTDA:20590555000148
O tempo: 16-12-2022 15:55:09

AGIL MEDICAMENTOS LTDA
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
CPF Nº. 050.166.999-09

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 158/2022

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



Matheus Viana
adv.matheusviana@gmail.com

Nueralink: O chip cerebral está cada vez mais próximo

Alguns meses atrás, apresentei nesta coluna o projeto ambicioso do bilionário Elon Musk chamado Neuralink. Trata-se de um pequeno dispositivo, com fios flexíveis, que deverão ser implantados no cérebro de humanos para controlar um computador usando as ondas cerebrais. Testes promissores já foram realizados com animais, possibilitando, por exemplo, que primatas pudessem jogar videogames. Outro estudo realizado com um porco em uma esteira, ajudou os pesquisadores a entenderem problemas de mobilidade que as pessoas podem sofrer no futuro. Agora a companhia americana se prepara para dar início a testagem em humanos. A maior parte dos documentos necessários já foram enviados à Administração de Alimentos e Medicamentos dos Estados Unidos (FDA), com o intuito de receber uma aprovação do governo para iniciar os testes do dispositivo. A previsão é que dentro de 6 meses o projeto avance para uma próxima fase. Os cientistas afirmam que os dispositivos Neuralink são pequenos, com 64 fios flexíveis (tão finos como fios de cabelo) implantados no cérebro do usuário em menos de 15 minutos, utilizando cirurgiões robôs. Será como substituir um pedaço do crânio por um smartwatch (por falta de uma analogia melhor). Se, por um lado, muitas pessoas temem a direção para onde a humanidade está evoluindo, de outro, entusiastas entram em êxtase diante das possibilidades quase infinitas. Se um dia seres humanos realmente se tornarem uma espécie de ciborgues, é algo que ainda não podemos afirmar. Mas fato é que o mundo jurídico já começou as discussões éticas sobre o tema e a necessidade de, em breve, regulamentar a matéria.

Sem juros e com pouca burocracia, CREDU facilita acesso a cursos e a carreiras

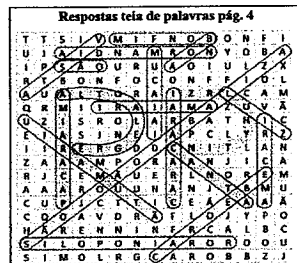


Marlon Meurer.

Assessoria - "Curso superior continua sendo muito importante e a Unisep, além de ensino de qualidade, oferece uma ferramenta para derrubar a barreira financeira que impede muitos jovens de cursar a faculdade sonhada e de conquistar uma carreira sólida e rentável". A frase do diretor acadêmico do campus de Francisco

Beltrão, Marlon Meurer, se refere ao CREDU, o crédito educativo do Centro Universitário Unisep. Disponível desde 2005 para todos os cursos oferecidos pela instituição, o CREDU permite aos seus usuários cursar toda a graduação pagando 50% do valor da mensalidade e, após a conclusão, contar com prazo igual ao do curso para quitar o saldo. "Se o acadêmico fez um curso de cinco anos, como Farmácia, terá mais cinco anos para pagar o restante", exemplifica Marlon. Além da forma de pagamento, outra vantagem do CREDU, comparado aos financiamentos públicos, é a pouca burocracia. Todos os trâmites são realizados pela própria Unisep, que mantém um setor exclusivo para atender aos usuários do serviço. "Grande parte dos nossos acadêmicos utiliza o CREDU porque é uma opção prática para viabilizar a graduação", frisa o diretor. O crédito educativo exclusivo da Unisep se diferencia dos financiamentos também por não ter juros. O valor a ser pago após a conclusão do curso corresponde sempre a 50% do valor da mensalidade vigente. "Diferente dos financiamentos federais, o CREDU está disponível também para quem já concluiu uma graduação", acrescenta Marlon.

"Com o CREDU todos os cursos ficam mais acessíveis e carreiras tão desejadas na área de saúde, como Farmácia, Odontologia e Fisioterapia, cabem no bolso das famílias."



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 071/2022; OBJETO: Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guimar Lopes, nº 418 - Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: AGIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 20.590.555/0001-48, com sede na AV. PREFEITO GUIMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Alves/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos); RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 072/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADO NO TREVO DAS RODOVIAS, BR 158/208 CEP 85520-000, SITUADA EM VITORINO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.894.951/0002-77, PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA MBB SPRINTER PLACA RZ2H812, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.894.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO - CEP: 85575000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 2.119,61 (dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e um centavos); RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, parte integrante do(s) Tomada de preços nº 16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: FERR ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº. 80.372.808/0001-39
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 76.301,26 (setenta e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência: 23/04/2023
Prazo de execução: 23/12/2022
Data assinatura: 16/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato: Nº 158/2022, Processo dispensa nº. 71/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 20.590.555/0001-48
Objeto: Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guimar Lopes, nº 418 - Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR
Valor: R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
Prazo de execução: 03 (três) meses, até 15/03/2023
Prazo de vigência: até 15/03/2023
Data assinatura: São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato: Nº 169/2022, Pregão nº. 189/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: MAIS SAÚDE MARFANG PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ nº. 28.715.704/0001-22
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor: R\$ 14.990,00 (Quatorze mil, Noventa e Noventa Reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência: até 15/12/2023
Data assinatura: São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

Contrato: Nº 169/2022, Pregão nº. 189/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 14.313.995/0001-55
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil, Duzentos e Duzentos Reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência: até 15/12/2023
Data assinatura: São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

Contrato: Nº 161/2022, Pregão nº. 189/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: VEV NUTRIÇÃO HOSPITALAR - CNPJ nº. 38.007.820/0001-04
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Valor	R\$ 3.800,00 (Três mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

Contrato	Nº 162/2022, Pregão nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ nº. 18.574.431/0001-27
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 24.696,00 (Vinte e Quatro mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, que tem como OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01	34.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de novembro de 2022.

Diego de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01	34.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 12 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 199/2022
Contrato nº 320/2022 - Gráfica e Editora Psiquiatra Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/diario

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ITENS(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS(S) LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS(S) LOTE(S) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022 com o seguinte de 12 (doze) meses.

ATA - EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
047 - DAVID BORGES DE OLIVEIRA-ME	52.416.710/0001-61
048 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.695.568/0001-15
049 - HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.929.848/0001-11
050 - M MARQUES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	26.041.314/0001-98
051 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	38.649.812/0001-06
052 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 001 - item 003 - 006, 041, 056, 140, referente a Ata de Registro de Preços nº 051/2022 da empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, houve alteração no lote 02 - item 1 e 2 no lote 03 - item 11, 15, 16, 17, 19, 21, 34, 48, 65, 83, 100, 101, 102 e 107, referente a Ata de Registro de Preços nº 049/2022, da empresa Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli, houve alteração no lote 001 - item 12, no lote 003 - item 004, 033, 036, 077, referente a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 da empresa David Borges de Oliveira-ME.

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos Turetta

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022
O Município de Dois Vizinhos, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 194/2022 que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de decisão da Administração Municipal, conforme Decreto nº 1805/2022, portaria fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos Turetta

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01	38.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de novembro de 2022.
Diogo de Oliveira - Presidente da CPL - Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01	38.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste-PR, 12 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod404146

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 071/2022; OBJETO: Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guiomar Lopes, nº 418 – Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão-Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: AGIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 20.590.555/0001-48, com sede na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418-CEP: 85602510-BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Alves/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos); RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod404165

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 159/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ nº. 29.715.704/0001-22
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 14.990,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Contrato	Nº 160/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POLO REPRESENTACOES LTDA- CNPJ nº. 14.313.995/0001-55
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Contrato	Nº 161/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR- CNPJ nº. 38.007.920/0001-04

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Contrato	Nº 162/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VACCARIN & ALFF LTDA- CNPJ nº. 18.574.431/0001-27

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 24.696,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Cod404223

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 072/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADO NO TREVO DAS RODOVIAS, BR 158/208 CEP 85520-000, SITUADA EM VITORINO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.994.951/0002-77. PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA MBB SPRINTER PLACA RHZZ6H12, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO-CEP: 85575000-BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 2.119,61 (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos); RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod404247

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 158/2022 Processo dispensa/Nº. 71/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGIL MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 20.590.555/0001-48
Objeto	Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guiomar Lopes, nº 418 – Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão-Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 15/03/2023
Prazo de vigência	até 15/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Cod404176

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº. 80.372.808/0001-39
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 75.301,26 (setenta e cinco mil, trezentos e um real e vinte e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	23/04/2023
Prazo de execução	23/12/2022
Data assinatura	16/12/2022

Cod404248